



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

LEI Nº 1.138

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUI,
PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito do Município de Itapuí,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O Orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita em Cr\$ 70.700,000,00 (setenta milhões e setecentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 62.210.000,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e deis mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Parágrafo único: A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de Cr\$ 8.490.000,00 (oito milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), será destinada a "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", que, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.763, de 16/01/80, servirá como recurso para abertura de créditos adicionais.

Artigo 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	56.500.000,00
11- Receita Tributária.....Cr\$	6.916.000,00
12- Receita Patrimonial.....Cr\$	84.000,00
13- Receita Industrial.....Cr\$	3.400.000,00
14- Transferências Correntes.....Cr\$	45.100.000,00
15- Receitas Diversas.....Cr\$	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

2- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	14.200.000,00
22- Operações de Crédito.....	Cr\$	2.000.000,00
23- Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	Cr\$	100.000,00
25- Transferências de Capital.....	Cr\$	12.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$	70.700.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo as categorias

economicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	18.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	50.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	8.650.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos..	Cr\$	10.530.000,00
3211 - Transferências Operacionais.....	Cr\$	4.000.000,00
3222 - Transferências a Estados e Distri- to Federal.....	Cr\$	3.000.000,00
3231 - Subvenções Sociais.....	Cr\$	60.000,00
3253 - Salário Família.....	Cr\$	500.000,00
3255 - Assistência Médico-Hospitalar.....	Cr\$	350.000,00
3261 - Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$	100.000,00
3280 - Contribuição para Formação do Pa- trimônio do Servidor Público -		
PASEP.....	Cr\$	900.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$	9.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	3.070.000,00
4120 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$	1.000.000,00

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

4351 - Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$ 3.000.000,00 Cr\$ 16.070.000,00

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 62.210.000,00

Artigo 4º)- O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda da Constituição nº 1/69;

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de 30%(trinta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro - de 1982.

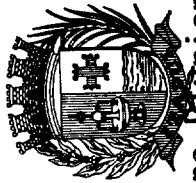
Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE NOVENBRO DE 1981


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMIR CAFE
Secretário



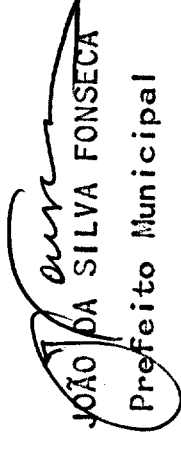
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Artigo 4º)- As receitas de capital para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "SUPERAVIT" dos respectivos orçamentos correntes, - pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo - II da Lei Federal nº 4.320/64.

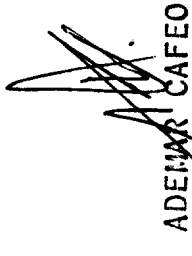
Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 26 DE NOVENBRO DE 1981


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário